PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIARIO OF. EST.
Edição n.º 158 de 18 / 10 / 76
Pag. 34

LEI Nº 577

DATA: 27.09.76

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$ 25.000,00 e abertura de crédito adicional especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU , E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 976 pela lei nº 558, de 08 de dezembro de 1 976, a seguinte dotação orçamentária:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - Setor de Encargos Gerais

0304 - 06300251.01 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORUM

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.140 - Encargos DiversosCr$25.000,00

TotalCr$25.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) assim discriminados.

0700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 - Setor de Cultura

0703- 08480211-13 - CONSTRUÇÃO DE UMA TORRE DE TELEVISÃO

4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.110 - Obras Públicas.....Cr$25.000,00

Soma total da abertura de créditoCr$25.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do pre - sente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 27 DE SE - TEMBRO DE 1 976.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPTO. DA FAZENDA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.